



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UENF PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

1ºSemestre/2019

(Autorização de funcionamento – Parecer CEE n.º 223/93 – DO de 28/07/93)

O Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna público o resultado dos RECURSOS impetrados por candidatos referente ao Edital para **ingresso no 1º Semestre de 2019**. Os recursos foram avaliados pela Comissão avaliadora do Programa em reunião no dia 03 de dezembro de 2018

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS

CANDIDATO	Nível	Área de atuação solicitada	Resultado do Recurso
Bruna da Silva	MS	Nematologia	1) O documento anexado ao processo não comprova que a candidata foi Bolsista de Iniciação científica. O documento para comprovar tal ação precisa ser emitido pelo Setor responsável da Instituição na qual o candidato se formou; 2) Estágios curriculares, em qualquer curso de Graduação, não são pontuados; 3) Atuação em Monitoria não vale para comprovar “aulas ministradas”; 4) Estágio não é pontuado como OUTRAS AÇÕES (Item 4.5 da tabela de pontuação), o mesmo só será pontuado se for indicado de acordo com os itens 2.3 ou 2.4 da tabela de pontuação. RECURSO INDEFERIDO
Detony José Calenzani Petri	DS	Fruticultura Tropical	1) As ações indicadas nos documentos nº 57, 58, 59, 61 e 62 não foram considerados importantes, para o doutoramento, pelos avaliadores e não foram pontuados; 2) Novos documentos não podem ser inseridos para pontuação; 3) Documentos apresentados no item 4.5. OUTRAS AÇÕES foram considerados e pontuados RECURSO INDEFERIDO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Felipe Ferreira da Silva	MS	Física do Solo	<ol style="list-style-type: none">1) A documentação enviada pela candidata foi reavaliada por membros da Comissão Avaliadora do Edital e a pontuação foi mantida;2) Não foi comprovado, por meio da documentação remetida pelo candidato, apresentação oral de trabalhos, tais apresentações foram consideradas na forma de pôster;3) Em OUTRAS AÇÕES, a pontuação foi definida de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Programa. <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
Géssica Xavier Torres	DS	Economia Rural	<ol style="list-style-type: none">1) O documento de nº 6, anexo ao processo, não comprova que a candidata foi Bolsista de Iniciação científica. O documento para comprovar tal ação precisa ser emitido pelo Setor responsável da Instituição na qual a candidata se formou ou por órgão de fomento;2) Com relação ao item 3.2 da tabela de pontuação (Publicações) o recurso da candidata foi atendido e a pontuação final foi acrescida em 0,5 (zero virgula cinco pontos), totalizando 50,40 no total;3) No item OUTRAS AÇÕES, a Comissão Avaliadora definiu 1,0 (um) ponto para a indicação do livro. Estágio não foi pontuado. <p>RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE</p>
Guilherme Ribeiro	DS	Silvicultura	<ol style="list-style-type: none">1) Novos documentos não podem ser inseridos para pontuação;2) Item 3.2 da tabela de pontuação, corrigido, com elevação, no item de 2,0 para 2,5 pontos;3) No item 3.3 da tabela de pontuação, a Comissão Avaliadora fez nova contagem e a pontuação foi corrigida de 3,3 para 2,8. O documento nº 95 não comprova a publicação do resumo indicado;4) Foi apresentado uma programação de um evento como comprovante de participação, o que não foi aceito pela Comissão Avaliadora;5) Os documentos 103, 104, 105, 106, 107, 12 e 113, não comprovam apresentação de trabalho em evento (Item 4.1 da tabela de pontuação). Não foi pontuado. <p>RECURSO INDEFERIDO</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

João Luis Frizzera Junior	MS	Agroecologia (milho, feijão e soja)	<p>6) A documentação enviada pelo candidato foi reavaliada por outros membros da Comissão Avaliadora do Programa e a pontuação foi mantida;</p> <p>7) Não existia nenhuma indicação de publicação de um artigo adicional, cuja copia foi enviada no recurso que o candidato apresentou. O documento não pode ser aceito para ser pontuado após a entrega do processo de inscrição.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
José Inácio Coelho Pires	DS	Produção e tecnologia de sementes	<p>1) Os documentos de nº 4 e 6, anexos ao processo, não comprovam que o candidato foi Bolsista de Iniciação científica. O documento para comprovar tal ação precisa ser emitido pelo Setor responsável da Instituição na qual o candidato se formou ou por órgão de fomento. O documento nº 5 foi considerado e pontuado no item 2.2 da Tabela de pontuação;</p> <p>2) No Item 2.3, estágio no exterior, o documento de comprovação foi considerado e a pontuação já tinha sido contabilizada.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
Kíssila Soares Adão Pereira	MS	Ecofisiologia de plantas Tropicais e subtropicais	<p>1) A documentação enviada pela candidata foi reavaliada por membros da Comissão Avaliadora do Edital e a pontuação foi mantida.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
Luciana Barros Laurindo Paes	MS	Tecnologia e desenvolvimento de produtos	<p>1) Com relação ao item 2.3 da Tabela de pontuação, o documento apresentado pela candidata não atende a exigência, por apresentar carga horária menor que a exigida;</p> <p>2) No item 4.1, a candidata apresentou documentos que não comprovam a efetiva participação nos eventos indicados. O que comprova a participação em eventos são certificados emitidos por Comissões Organizadoras;</p> <p>3) Com relação ao item 4.2, com os documentos apresentados não foi possível comprovar a participa em eventos.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
Maria Eugênia Araújo Silva Oliveira	DS	Des. de processos biotecnológicos para obtenção de produtos de interesse na indústria de alimentos	<p>1) Item 2.2 da ficha de avaliação: Não foi apresentado documento que comprove</p> <p>2) Novos documentos não podem ser inseridos para pontuação;</p> <p>3) NO item 3.2, a pontuação foi acrescida de 0,5 (zero virgula cinco pontos). A pontuação final da candidata ficou em 35,25.</p> <p>RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG

Thayanne Rangel Ferreira	MS	Ecofisiologia de plantas Tropicais e subtropicais	<ol style="list-style-type: none">1) Item 1.1. Graduação. A nota-conceito no ENADE indicada no E-MEC para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFES é 2,0 (dois). Vide http://emec.mec.gov.br/emec;2) Item 2.2 da ficha de avaliação. A candidata envia documento de estágio para comprovar Bolsa de extensão, o que não foi aceito pela Comissão Avaliadora;3) Item 4.1 da ficha de avaliação. Os certificados enviados, documentos nº 44, 45, 46 e 47 não comprovam que a candidata foi a apresentadora dos trabalhos informados;4) Item 4.2 da ficha de avaliação. A candidata recebeu a pontuação máxima possível de acordo com a documentação (nº 51, 53, 54, 55 e 56) apresentada;5) NO item 4.5, a candidata obteve a pontuação máxima possível. <p>RECURSO INDEFERIDO</p>
--------------------------	----	--	---

Secretaria da Pós-Graduação em Produção Vegetal

Prédio do CCTA (P4) – Térreo - Campus da UENF
Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia
CEP 28013-602. - Campos dos Goytacazes - RJ
Fone: (22) 2748-6019 - E-mail: posqpveg@uenf.br